



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Lei nº 964/2023

Em, 27 de dezembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Serra Branca, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Serra Branca para o exercício financeiro de 2024, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 66.329.500,00 (Sessenta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos Reais).

Vicente Filho de Sousa Neto
PREFEITO

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	65.814.214,00
Receitas Correntes	63.471.614,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.141.301,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	472.230,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	589.339,00
Transferências Correntes	60.194.544,00
Outras Receitas Correntes	74.200,00
Receitas de Capital	2.342.600,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	85.330,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.257.270,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(6.857.014,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(5.978.400,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(446,00)
Dedução do ICMS - Principal	(805.600,00)
Dedução do IPVA - Principal	(72.080,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(488,00)
Total >	58.957.200,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	7.376.858,00
Receitas Correntes	1.505.412,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	1.054.382,00
Receita Patrimonial	57.876,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00

Vicente Fialho de Sousa Neto
PREZIDENTE

RECEITA BRUTA	7.376.858,00
Receitas Correntes	1.505.412,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	393.154,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	5.871.446,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	4.395.926,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.475.520,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.558,00)
Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(4.558,00)
Total ----- >	7.372.300,00
Total Geral da Receita ----- >	66.329.500,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 66.329.500,00 (Sessenta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 34.927.212,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Doze Reais), correspondente a 52,66% do valor da Despesa Total e;

Vicente Fiatho de Sousa Neto
PREFEITO

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 31.402.288,00 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), correspondente a 47,34% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	52.113.523,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.589.834,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.386,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.483.303,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.691.038,00
INVESTIMENTOS	4.690.712,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.326,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.639,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.639,00
Total----->	58.957.200,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	7.309.124,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.141.220,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.904,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.632,00
INVESTIMENTOS	49.184,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.448,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.544,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.544,00
Total----->	7.372.300,00

Total Geral da Despesa----->	66.329.500,00
--	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.00	CAMARA MUNICIPAL	2.020.000,00	3,05
01.01	GABINETE DO PREFEITO	864.008,00	1,30
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	7.316.372,00	11,03
03.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E OBRAS.	2.356.062,00	3,55
04.01	SECRETARIA DE EDUCACAO , ESPORTE E LAZER	17.146.984,00	25,85
05.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.342.706,00	3,53
06.01	SEC. INFRA EST. E SERVIÇOS URBANOS	6.193.686,00	9,34
07.01	SECRETARIA DE SAUDE - FMS	20.717.382,00	31,23
Total----->		58.957.200,00	88,89

Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
01.011	IPSERB	7.372.300,00	11,11
Total ----- >		7.372.300,00	11,11
Total Geral da Despesa ----->		66.329.500,00	

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2024;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca, em 27 de dezembro de 2023.


VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL